PORTARIA Nº 29/2022

que dispõe sobre

NOMEIA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ O SR. ERICSSON MONTEIRO GOMES

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 60, inciso V, alínea “b” do Regimento Interno c/c o Anexo IV da Resolução nº 820/2015 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.357/2015, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo efetivo de Técnico de Informática da Câmara Municipal de Guaxupé o Sr. Ericsson Monteiro Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.758.066-00 e portador do RG M-6654668, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves da Silva, 94, Jardim Planalto, na cidade de Guaxupé/MG, CEP 37800-000.

Art. 2º Conforme expresso no Anexo IV da Resolução nº 820/2015 as atribuições típicas do cargo de Técnico de Informática da Câmara Municipal de Guaxupé são:

I - manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Câmara;

II - participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Câmara;

III - participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Câmara e oferecer treinamento;

IV - instalar, reinstalar e configurar os equipamentos de informática e softwares, tais como microcomputadores, notebooks, impressoras, scanners, placas de fax/modem, placas de rede, redes de computadores, equipamentos de redes (hubs e switches), sistemas operacionais, aplicativos para operacionalização de redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários, softwares em geral, adquiridos pela Câmara, de acordo com a orientação recebida;

V - realizar manutenção preventiva e corretiva da rede da Câmara;

VI - executar e fazer reparos, pinagem e crimpagem de cabeamentos;

VII - executar manutenção de endereços eletrônicos dos diversos setores da Câmara;

VIII - executar conversões e gravações de mídia;

IX - executar, manter e orientar os servidores sobre a criação e inserção de dados no site da Câmara;

X - executar a inserção de informações no site da Câmara, quando necessário;

XI - realizar as gravações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e de Eventos;

XII - manter atualizados todos os softwares utilizados pela Câmara, controlando as datas de vencimento das licenças;

XIII- providenciar e acompanhar a manutenção de equipamentos quando realizado por terceiros;

XIV - auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara;

XV - auxiliar os servidores quanto ao encaminhamento e envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado por meio eletrônico;

XVI - conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Câmara para os locais indicados;

XVII - orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Câmara;

XVIII- fazer a limpeza e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Câmara;

XIX - retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara;

XX - participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Câmara;

XXI - participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Câmara;

XXII - elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Câmara;

XXIII - preparar relatórios e laudos técnicos;

XXIV - participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, audiências públicas e reuniões que necessitam de gravação, seja de imagem, áudio ou transmissão via internet, prestando suporte necessário para efetivação doS serviços;

XXV - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

XXVI - executar outras atribuições afins.

Art. 3º Fica resguardado, a partir desta data, o direito à remuneração ao servidor acima nomeado, na proporção estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 2.357/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Em **17** de **agosto** de **2022**.

Donizetti Luciano dos Santos
Presidente